

LEI MUNICIPAL Nº 1851/22, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transporte especial, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte de alunos da Escola Estadual de Ensino Médio Campos Sales, visando desenvolver viagem de estudos junto a Usina Hidrelétrica sediada no Município de Itá, SC, no mês de novembro de 2022.

Parágrafo Único – Para realização do transporte acima autorizado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar veículos próprios do Município ou realizar a contratação de veículos terceirizados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de cotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos nove dias do mês de setembro de 2022.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 09.09.22